



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

26/08

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.039, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005, REALIZADA NA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO (POSSE EM 09/11/2007).

Aos 16 de junho de 2008, segunda - feira, às 14:00 horas, na sede da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, reuniram-se os membros eleitos ao Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão - FUNPREVI, JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ, EDMILSON MACHADO GOMES E MARCOS FERREIRA LIMA, que iniciaram os trabalhos, seguindo, especificamente, o art. 76 da Lei Municipal nº 3.039/2005, deliberando, após discussão entre os conselheiros, por unanimidade, o seguinte: a) após consulta do trâmite processual do P.A. Nº 12.943/2001 na Prefeitura Municipal de Cubatão (*Interessado: Caixa de Previdência dos Servidores Municipais; Assunto: Minuta de Projeto de Lei referente à reestruturação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*, e em localizando-o na Secretaria Municipal de Planejamento, sem análise conclusiva até a presente data, os membros deliberaram, por unanimidade, oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cubatão para que realize gestões urgentes na Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças a fim de se concluir a análise do Processo Administrativo, isto porque embora tenha ocorrido a renovação do CRP – Ministério da Previdência – a Prefeitura Municipal de Cubatão não repassou o aporte desde o exercício financeiro de 2005, que permitirá o equilíbrio financeiro, orçamentário e atuarial do Fundo, totalizando cerca de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) de reais não repassados. Necessário, ainda, a segregação de massas sugerida pelo estudo atuarial. O aporte financeiro já possui previsão na Lei Municipal nº 3.039, de 02 de dezembro de 2005, que "dispõe sobre a reorganização do regime de previdência dos servidores públicos municipais de Cubatão, mantido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão", em seus artigos 39, 40 e 41; b) a análise final dos relatórios entregues aos membros na última reunião – 7ª reunião ordinária – será feita na próxima reunião do Conselho; c) as matérias pautadas nas reuniões anteriores, ainda não abordadas, o serão oportunamente, até que se recebam as respostas aos ofícios já remetidos à Autarquia Municipal e, ainda, até que se esgotem todos os assuntos pendentes de importância ao Fundo.

40

27



**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**

CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ENCERRAMENTO: o Senhor Presidente, João Paulo Pucciariello Perez, declarou encerrada a presente reunião às dezessete horas e determinou seja lavrada a presente Ata e o ofício, oportunamente, diante da complexidade do tema, que, após lidos e aprovados, serão assinados pelos Conselheiros presentes


JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ
PRESIDENTE do Conselho


MARCOS FERREIRA LIMA
Membro


EDMILSON MACHADO GOMES
Membro